



# Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI Nº 377/2015

**EMENTA:** Altera o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal – PCCVM e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei Municipal nº 269/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

## **MATRIZ DE VENCIMENTO – 150 H/A (MENSAIS) OU 30 HORAS SEMANAIS**

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV	V
F	1.835,70	1.927,49	2.023,86	2.125,05	2.231,20
E	1.748,29	1.835,70	1.927,49	2.023,86	2.125,05
D	1.665,03	1.748,29	1.835,70	1.927,49	2.023,86
C	1.585,74	1.665,03	1.748,29	1.835,70	1.927,49
B	1.510,23	1.585,74	1.665,03	1.748,29	1.835,70
A	1.438,32	1.510,23	1.585,74	1.665,03	1.748,29



# Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

## MATRIZ DE VENCIMENTO – 200 H/A (MENSASIS) OU 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV	V
F	2.447,62	2.570,00	2.698,50	2.833,43	2.975,10
E	2.331,07	2.447,62	2.570,00	2.698,50	2.833,43
D	2.220,06	2.331,07	2.447,62	2.570,00	2.698,50
C	2.114,35	2.220,06	2.331,07	2.447,62	2.570,00
B	2.013,66	2.114,35	2.220,06	2.331,07	2.447,62
A	1.917,78	2.013,66	2.114,35	2.220,06	2.331,07

**Art. 2º** - As despesas originadas na presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas na Lei nº 371, de 27 de novembro de 2014.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de janeiro de 2015.

**Art. 4º** - As diferenças originadas dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, serão pagos nos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro respectivamente dentro do próprio exercício financeiro.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jatobá/PE, 27 de maio de 2015.

Robson Silva Barbosa  
Prefeito

Esta Lei foi publicada dia **27 de maio de 2015** de acordo com os termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá - Pernambuco.

Givonaldo Sandes da Costa  
Chefe de Gabinete